



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0197/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 820/2018 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIETAS ESPECIAIS DO COMPLEXO MÉDICO PENAL – CMP E PENITENCIÁRIA FEMININA DO PARANÁ – PFP, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 15.932.316-1

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, com sede localizada junto à Rua Deputado Mário de Barros, n.º 1.290, Centro Cívico, CEP: 80.530-280, Centro Cívico, Curitiba/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Pedro Luiz H. Stonoga - Cel**, inscrito no CPF nº 844.287.247-72, portador da carteira de identidade nº 053.918.373-1/MD, nomeado pelo Decreto nº 1.565, de 05 de junho de 2019.

CONTRATADA: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado por Sr. **Carlos Humberto de Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, 1820, casa 18, bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, CEP: 81230-161.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22,2940% ao contrato nº 820/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO:

Fica aditado o contrato em aproximadamente 22,2940% (vinte e dois inteiros e dois mil novecentos e quarenta milésimos por cento), visando o acréscimo no quantitativo:

Inserido ao Protocolo 15.932.316-1 por Carlos Alberto Rosa em: 18/09/2019 13:33. Download realizado por WANDERLEI AGUIAR em 18/09/2019 14:05

Inserido ao protocolo 15.932.316-1 por: Juan Carlos De Oliveira em: 25/09/2019 13:18.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0197/2019.

LOTE – 01 – Dietas Especiais para o Complexo Médico Penal – CMP (05 Refeições)							
Tipo de refeição	Qtde atual	Valor unitário	Valor diário	Valor total p/365 dias	Qtde c/aditamento	Valor diário	Valor total p/365 dias
Desjejum	60	2,05	123,00	44.895,00	15	153,75	56.118,75
Almoço	60	5,58	334,80	122.202,00	15	418,50	152.752,50
Lanche	60	2,16	129,60	47.304,00	15	162,00	59.130,00
Jantar	60	5,48	328,80	120.012,00	15	411,00	150.015,00
Lanche Noturno	60	2,16	129,60	47.304,00	15	162,00	59.130,00
Total	17,43	1.045,80	381.717,00	Total	1.307,25	477.146,25	

LOTE – 02 – Dietas Especiais para Gestantes / Lactantes o Complexo Médico Penal – CMP10 e Penitenciária Feminina do Paraná - PFP17 (06 Refeições)							
Tipo de refeição	Qtde atual	Valor unitário	Valor diário	Valor total p/365 dias	Qtde c/aditamento	Valor diário	Valor total p/365 dias
Desjejum	27	1,95	52,65	19.217,25	06	64,35	23.487,75
Colação	27	1,60	43,20	15.768,00	06	52,80	19.272,00
Almoço	27	4,55	122,85	44.840,25	06	150,15	54.804,75
Lanche	27	2,00	54,00	19.710,00	06	66,00	24.090,00
Jantar	27	4,55	122,85	44.840,25	06	150,15	54.804,75
Lanche Noturno	27	1,65	44,55	16.260,75	06	54,45	19.874,25
Total	16,30	440,10	160.636,50	Total	537,90	196.333,50	

Valor Aditado	em 22,2940 %		R\$ 131.126,25
Valor Global Atual	R\$ 588.168,30	Novo Valor Global	R\$ 719.294,55

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do aditamento do contrato é de **R\$ 131.126,25 (cento e trinta e um mil cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, passando o valor total do contrato de R\$ 588.168,30 (quinhentos e oitenta e oito mil cento e sessenta e oito reais e trinta centavos) para **R\$ 719.294,55 (setecentos e dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da dotação **3917.06.421.13.4383**, Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa **(3390.39)** – outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, subelemento de despesa **(39.41)** – fornecimento de alimentação, fonte 100 e/ou 101.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO – Nº 0197/2019.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 24 de Setembro de 2019.

**Pedro Luiz H. Stonoga - Cel
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**Carlos Humberto de Souza
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**